

**EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 16/2020-MPPA/1ªPJR.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 16/2020-MPPA-1ªPJR (SIMP Nº).

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Restrinjam o acesso de visitantes externos (doadores, voluntários e outros); restrinjam a visitação de eventuais familiares dos acolhidos e público em geral, ressaltando apenas as situações emergenciais, que justifique o contato físico das crianças e adolescentes com pessoas de fora da instituição; mantenham os familiares e responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos, caso houverem, devidamente informados diariamente, por meio de telefone e outros meios possíveis de comunicação quantos às condições gerais das crianças e adolescentes; sempre que possível, proporcionem aos acolhidos contatos com seus familiares e responsáveis por meio de videochamadas, telefonemas e/ou outras formas similares; adotem em relação aos funcionários das instituições de acolhimento institucional de criança e adolescentes todas as medidas previstas na Declaração da OMS de Emergência em Saúde Pública de importância internacional; que se abstenham de realizar ou promover atividades que resultem na aglomeração dos acolhidos; que, em caso de necessidade, seja feito um escalonamento dos horários das refeições; comuniquem, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá acerca dos casos de crianças e adolescentes e funcionários que apresentarem quaisquer sintomas da doença (COVID-19); comuniquem, imediatamente, à Vara Cível de Rondon do Pará e às Promotorias de Justiça de Rondon do Pará acerca dos casos de crianças e adolescentes que apresentarem quaisquer sintomas da doença (COVID-19); adotem todas as medidas necessárias para higienização das louças e roupas, com a utilização de detergentes próprios para cada um dos casos; redobrem os cuidados com a limpeza de maçanetas, portas e áreas de uso comum, sempre com material de limpeza adequado.

DESTINATÁRIOS: Dirigentes do Espaço de Acolhimento Renascer em Rondon do Pará.

Rondon do Pará, 25 de março de 2020.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

1ª Promotoria de Justiça de Rondon do Pará em exercício

**Protocolo: 565397**

**RESUMO DA PORTARIA Nº 028/2020/10ª PJ Cível de Marabá**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Ingra, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 028/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000044-920/2020

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a suposta situação de risco e vulnerabilidade das crianças M.A.S.P., de 06 anos de idade e E.S.P.C. de 04 anos de idade, e do adolescente K. E. S. A, de 13 anos de idade, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas.

Marabá/PA, 17 de julho de 2020.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá/PA

Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

**Protocolo: 565484**

**EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 08/2020-MPPA/PJRP.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 08/2020-MPPA-PJRP (SIMP Nº000469-084/2020).

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Implementem a disponibilização, em plataforma pública específica, na rede mundial de computadores, de todas as informações geradas em matéria de contratações públicas voltadas para o combate da pandemia de COVID-19, podendo se valer de seção especial da página web municipal, micrositio web oficial exclusivo ou outra solução digital equivalente, garantindo a alimentação imediata e online de dados, assegurada a padronização de seu conteúdo, com as informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, especialmente, sobre: o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor (unitário e global) e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Priorizem nas estimativas de preços de contratação as alíneas iniciais do art. 4º- E, §1º, VI da Lei 13.979/2020, uma vez que, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, na elaboração do orçamento estimativo de contratações, devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e as contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária, apenas quando as modalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" restarem infrutíferas, fato que deverá ser devidamente atestado no procedimento administrativo correspondente. Examinem a possibilidade de, ao fim dos trabalhos emergenciais de combate à pandemia, sejam reunidas informações em forma de prestação de contas à sociedade, com informação sobre o resultado do uso de recursos, com especial enfoque no total investido nas ações de emergência, especificando os recursos autorizados, as ações realizadas com os recursos investidos, os beneficiários das ações realizadas, as contratações realizadas para atender às necessidades emergenciais, os contratados para fornecer produtos e serviços e o status de cumprimento de cada uma das

contratações.

DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal de Rondon do Pará, Secretários Municipais e Câmara de Vereadores.

Rondon do Pará, 19 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

**Protocolo: 565400**

**PORTARIA Nº 152/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 10643/2020, em 16/3/2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando o esclarecimento dos fatos e a identificação de eventual autoria.

II - DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída por meio da PORTARIA Nº 6.798/2019-MP/SGJ-TA, composta pelos servidores estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOSE VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Membros), para atuarem neste procedimento.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de maio de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**(República por incorreção no D.O.E. de 28/05/2020)**

**PORTARIA Nº 222/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o imperativo legal consubstanciado no dever da Administração Pública de apurar as irregularidades no serviço público que tiver ciência, ex vi do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, no dia 20/7/2020;

R E S O L V E: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 28/2020-MP/SGJ-TA, de 22/1/2020, publicada no D.O.E. de 31/1/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de julho de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 223/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício nº 003/2020/MP/CPAD, datado de 10/7/2020, protocolizado sob o nº 15247/2020, em 13/7/2020,

R E S O L V E:

DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 170/2020-MP/SGJ-TA, de 18/6/2020, publicada no D.O.E. de 22/6/2020, enquanto a Promotoria de Justiça de Altamira não retornar às atividades presenciais, devendo o Presidente da Comissão Especial acompanhar os atos da Procuradoria-Geral de Justiça determinando o retorno das atividades em Altamira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de julho de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 302/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 8650/2020, em 3/3/2020;

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a prorrogação da lotação provisória do servidor MAYRLAN CARNEIRO AGUIAR, ocupante do cargo de Analista Jurídico, nas Promotorias de Justiça de Santarém, no período de 24/4/2020 a 24/4/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA